

## CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

### EDITAL Nº 24

#### (Gestão de combustível)

-----Dr.<sup>a</sup> Cláudia de Abreu Amorim, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, -----

---- Faz saber que, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, e tendo em consideração o estado do terreno que se encontra com vegetação, suscetível de afetar a salubridade do local e provocar risco de incêndio, por despacho de 06/11/2023 da Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, venho, pelo presente Edital, notificar o(s) proprietário(s) do terreno, situado na Rua Dr. Arlindo Gonçalves, mais concretamente próximo do n.º de polícia 705, freguesia do Marco, deste concelho, coordenadas GPS: **Lat: 41.196868100791 Long: - 8.147927244458**, para, até ao dia 30 de abril de 2024, proceder(em) à sua limpeza (corte/remoção) da vegetação, numa distância de 40 metros, a contar da alvenaria exterior das habitações, uma vez que o mesmo se encontra em incumprimento do disposto no artigo C/1-27.º n.º 2, do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses. -----

----Caso não seja realizada a limpeza no prazo supramencionado, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, através de procedimento com natureza urgente e desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, tomando posse administrativa dos mesmos, tudo conforme o disposto nos artigos 38 nº 1 e nº 2 alínea a) do citado Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho e art.º 58º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, sendo que o incumprimento dos deveres de gestão de combustível constitui contraordenação, punível com coima graduada entre 140€ e 5.000€, no caso de pessoas singulares e entre 1.500€ e 60.000€, em caso de pessoas coletivas. -----

----É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. -----

----Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município. -----

----Poderá consultar o presente processo no Gabinete Jurídico da Câmara Municipal do Marco de Canaveses, sito no Edifício dos Paços do Concelho, mediante agendamento prévio, nos dias úteis de segunda a sexta feira, entre as 09h00 e as 13h00 e das 14h00 às 17h00. -----

**CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES**





## CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 13 de março de 2024

Por despacho n.º 03/VER/2024

A Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização

(Cláudia de Abreu Amorim, Dr.ª)